



# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro  
Estado de Minas Gerais

## PORTARIA Nº 58, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Determina a instauração de Sindicância Administrativa

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE GALILEIA – AUTARQUIA MUNICIPAL, no uso da competência atribuída pelo art. 170, 172, inc. II e 174 da Lei Municipal 08, de 23 de maio de 1.995.

CONSIDERANDO que:

I – No dia 04 de julho do corrente ano, um operador da Estação de Tratamento de água do SAAE de Galileia, ao assumir o serviço detectou que o sistema estava funcionando de forma diversa do normal, a saber: sem a passagem de água pelo sistema, o que teria ocasionado danos graves à bomba d'água em questão da autarquia de água do município.

II – os fatos narrados, se comprovados, podem configurar violação aos seguintes dispositivos legais previstos na Lei Municipal 08/95, que contém o regime jurídico dos servidores municipais:

a) Art. 142 – além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor público:

- (...)

- II - Observância das normas legais e regulamentares;

(...)

VI – Zelar pela economia e conservação do patrimônio público que lhe for confiado:

a) Art. 143 – Ao servidor público é proibido:

- (...)

- XIV - Proceder de forma desidiosa;

III - As condutas apontadas devem ser exaustivamente apuradas, tanto no que tange às infrações administrativas quanto criminais, pela comissão ora nomeada, de forma a subsidiar a tomada de decisões por parte da administração pública municipal.

IV – Diante do exposto:



# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

## RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Administrativa, nos termos dos arts. 174 e seguintes da lei Municipal 08/1995, para apurar os fatos ora relatados, além de outros que por ventura se aflorem durante as investigações.

Art. 2º Os trabalhos da sindicância serão conduzidos por uma Comissão Sindicante, composta pelos servidores abaixo elencados, sendo que a presidência será exercida pelo primeiro:

I - BRUNO JOSÉ VALENTIM DE LIMA – matrícula 3606;

II – EDVÂNIA DA SILVA AGUIAR BALBINO - Matrícula: 3434;

III – CELIO REIS DIONISIO - Matrícula: 00133;.

Art. 3º Determinar que a Comissão Sindicante tenha acesso a todas as fontes de informações necessárias, devendo apresentar, no prazo estipulado, o relatório escrito e sucinto do que apurar, bem como recomendar o que entender de direito.

Art. 4º Fixar o prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme determinado pelo art. 177 da lei 08/95, para a conclusão dos trabalhos de sindicância, a contar da data da publicação da presente portaria.

Art. 5º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Galileia, MG, 08 de agosto de 2.023.

**Joelma Cristina Campos Almo Zuccolotto**  
Diretora do SAAE.